



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

1. Informações gerais:

1.1. Área requisitante:

Diretoria Geral

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação:

29 de agosto de 2025.

1.3. Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada no ramo de locação completa da plataforma patenteada e exclusiva de transmissão ao vivo TV do Legislativo, com fornecimento de equipamentos e softwares, para gravação e/ou armazenamento em vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades das sessões da Câmara Municipal de Campo do Tenente - PR.

1.4. Prioridade:

Alta.

1.5. Justificativa de prioridade:

A prioridade alta desta contratação justifica-se pela imprescindibilidade do sistema de captação e transmissão para a continuidade das sessões legislativas, cuja interrupção paralisaria as atividades-fim da Casa, comprometeria a transparência e invalidaria os atos deliberativos.

2. Justificativa da necessidade:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno cumprimento das obrigações legislativas e de transparência desta Casa, através da captação, transmissão e gravação integral e qualificada das sessões realizadas no plenário. A complexidade técnica inerente a estes serviços exige equipamentos especializados de alta definição e profissionais capacitados para operação, o que torna economicamente inviável e operacionalmente inadequada a aquisição permanente destes recursos. A locação do sistema integrado possibilita o acesso à tecnologia atualizada sem ônus de manutenção, garantindo conformidade com as exigências legais de publicidade dos atos legislativos, plena acessibilidade à população e a preservação do acervo histórico das deliberações. A modalidade de inexigibilidade aplica-se face à característica singular e técnica do serviço, que demanda configurações personalizadas e know-how específico incompatível com a padronização exigida em processos licitatórios convencionais, assegurando assim a continuidade e qualidade dos trabalhos legislativos sem interrupções.

3. Materiais e/ou Serviços a serem contratados:

Item	Nome do Produto/Serviço	Quantidade	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada no ramo de locação completa da plataforma patenteada e exclusiva de transmissão ao vivo TV do Legislativo, com fornecimento de equipamentos e softwares, para gravação e/ou armazenamento em vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades das sessões da Câmara Municipal de Campo do Tenente - PR.	12	mês	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00
TOTAL:					R\$ 15.960,00





4. Responsável pela contratação:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESPACHO
Mariane de Souza	Diretora Geral	Equipe Planejamento de Contratação

5. Acompanhamento da contratação:

NOME	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	DESPACHO
Brenda Cristina Azevedo de Oliveira	Elaboração	Assessora da Presidência	DFD finalizado em: 23/09/2025
Mariane de Souza	Acompanhamento Contratação	Diretora Geral	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências. 23/09/2025

6. Assinatura dos responsáveis:

Mariane de Souza
Diretora Geral

Brenda Cristina Azevedo de Oliveira
Assessora da Presidência

Marcelo Vianna Gurski
Responsável por Contratações Diretas
Ciente em ___/___/2025





TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei 14.133/21.

*Art. 74 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

Diretoria Geral da Câmara Municipal

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo de locação completa da plataforma patenteada e exclusiva de transmissão ao vivo TV do Legislativo, com fornecimento de equipamentos e softwares, para gravação e/ou armazenamento em vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades das sessões da Câmara Municipal de Campo do Tenente - PR.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno cumprimento das obrigações legislativas e de transparência desta Casa, através da captação, transmissão e gravação integral e qualificada das sessões realizadas no plenário. A complexidade técnica inerente a estes serviços exige equipamentos especializados de alta definição e profissionais capacitados para operação, o que torna economicamente inviável e operacionalmente inadequada a aquisição permanente destes recursos. A locação do sistema integrado possibilita o acesso à tecnologia atualizada sem ônus de manutenção, garantindo conformidade com as exigências legais de publicidade dos atos legislativos, plena acessibilidade à população e a preservação do acervo histórico das deliberações. A modalidade de inexigibilidade aplica-se face à característica singular e técnica do serviço, que demanda configurações personalizadas e know-how específico incompatível com a padronização exigida em processos licitatórios convencionais, assegurando assim a continuidade e qualidade dos trabalhos legislativos sem interrupções.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do Produto/Serviço	Quantidade	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada no ramo de locação completa da plataforma patenteada e exclusiva de transmissão ao vivo TV do Legislativo, com fornecimento de equipamentos e softwares, para gravação e/ou armazenamento em vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades das sessões da Câmara Municipal de Campo do Tenente - PR.	12	mês	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00
TOTAL:					R\$ 15.960,00

4.1 Especificações Técnicas:

- 3 Câmeras HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 15x com posicionamento 3D;
- Câmera Full HD fixa;





- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local Full HD;
- Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI Full HD;
- Backup das imagens com gravação local;
- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
- Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;
- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;
- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;
- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera “Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente” (Patente N. BR512019000069).

5. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo que a contratada possui a patente do sistema, bem como é o fornecedor exclusivo do mesmo, conforme declaração do Instituto de Propriedade Intelectual - INPI.

6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A fiscalização do objeto ficará sob a responsabilidade da funcionária: Mariane de Souza.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara municipal de Campo do Tenente e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público.

7. DO PREÇO E SEU REAJUSTAMENTO:

7.1. O valor da contratação é de R\$ 15.960,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta reais);

7.2. O pagamento será realizado em 12 parcelas de R\$ 1.330,00 (Mil trezentos e trinta reais, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceitação dos documentos de cobrança pelo setor responsável;

7.3. Nos documentos de cobrança devem constar, descrição do objeto contratado, indicação de conta para efetivo pagamento (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

7.4. O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano, contados da data da assinatura do contrato;

7.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à respondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento;





8. CONTRATADO:

8.1. CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA - CNPJ: 11.520.030/0001-34 – Rua Primeiro de Maio, 1208, Sala 3 – Centro – Guaraciaba/SC. CEP: 89.920-000.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Instalar, configurar e manter todo o sistema;
- 9.2. Prestar suporte remoto;
- 9.3. Atualizar software sempre que necessário;
- 9.4. Treinar operadores;
- 9.5. Atender chamados em até 4h;
- 9.6. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato
- 9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 9.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo fiscal referentes aos produtos entregues e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato;
- 9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto do contrato;
- 9.12. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei e garantir a melhor execução de serviços, em restrita obediência as especificações técnicas descritas nas condições estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da contratação;
- 9.13. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;
- 9.14. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente contratação, isentando a Contratada de toda e qualquer responsabilidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Emitir autorização de compra/entrega;
- 10.2. Fiscalizar, através do Fiscal responsável a perfeita entrega dos itens objeto desta contratação direta;
- 10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços/materiais entregues, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
- 10.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos produtos ora contratados;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a emissão da NF/Fatura, mediante certificação de seu fiscal de que os serviços foram entregues com eficiência, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, dentro dos seus prazos de validade, podendo a Câmara Municipal confirmar a regularidade por via eletrônica.

11.1.1. O faturamento dos serviços deverá obedecer ao modelo de Nota Fiscal preconizado pelo órgão competente, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

11.2. Ultrapassados os 10 dias úteis previstos, o valor a ser pago deve ser atualizado desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento pelo índice IPCA e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor da ordem ou requisição de compra, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

11.3. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 049/2023, quando se aplicar.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o





conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1. a 20.1.12.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2. a 20.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8. a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 14.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.13. os danos que dela provierem para a Contratante;
 - 14.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





14.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.17. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Campo do tenente, 25 de setembro de 2025.

Mariane de Souza
Diretora Geral



(41) 3628 - 1616



Av. Miguel Komarchewski
274 – Centro / C.P. 111



www.camaract.pr.gov.br
contato@camaract.pr.gov.br